



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

LEI Nº 893

Vencimentos do PESSOAL da Câmara Municipal

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal serão os constantes da tabela anexa a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Juazeiro, 16 de dezembro de 1980



Presidente



1º Secretário



2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

LEI Nº 893

Vencimentos de Pessoal da Câmara Municipal

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos de pessoal da Câmara Municipal serão os constantes da tabela anexa a partir de 1º de janeiro de 1981.

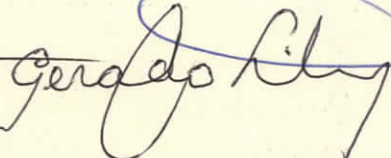
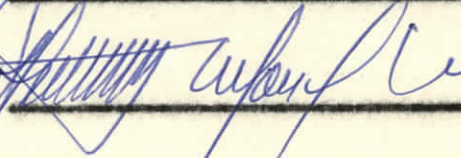
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Juazeiro, 16 de dezembro de 1980



Presidente

1º Secretário

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

TABELA

PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS

VENCIMENTOS

CyH

1 - Diretor	16.200,00
1 - Auxiliar de Escritório	6.912,00
1 - Contínuo	6.750,00
1 - Contínuo	6.750,00
1 - Servente	6.426,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro,

16 de dezembro de 1980



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

TABELA

PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS

VENCIMENTOS

Cit

1 - Diretor	16.200,00
1 - Auxiliar de Escritório	6.912,00
1 - Contínuo	6.750,00
1 - Contínuo	6.750,00
1 - Servente	6.426,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro,

16 de dezembro de 1980